Processo n.º 000.1177/2026

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2026/PMN

(MENOR PREÇO POR ITEM)

A Pregoeira Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nazaré – TO, realizará no dia 17 de setembro de 2026, as 09h00min, (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal, situado à Avenida 10 de Janeiro, s/n°, Centro, Nazaré/TO, Palácio José Tavares Ribeiro, sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, a licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, no qual será julgada pelo menor por item, objetivando a eventual Aquisição de material de higiene e limpeza para atender as demandas rotineiras da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação de Nazaré-TO, em virtude da demanda existente, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital, na forma da Lei Federal nº. 14.133/21, artigo 17, parágrafo 2º, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A obtenção do presente edital poderá ser obtido com seus anexos no e-mail licitacao@nazare.to.gov.br, ou no site www.nazare.to.gov.br , nos dias úteis das 07h00min às 13h00min.

Nazaré - TO, 01 de setembro de 2026.

SIRLENE CRISTINA NUNES DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Processo n.º 000.1177/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 010/2026/PMN.
(MENOR PREÇO POR ITEM)

O Município de Nazaré, Estado do Tocantins torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 010/2026/PMN, no qual será julgado pelo menor preço por item, objetivando a eventual Aquisição de material de higiene e limpeza para atender as demandas rotineiras da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação de Nazaré-TO, em virtude da demanda existente, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital, no qual será processada e julgada. O recebimento e abertura dos documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preço se os documentos de habilitação, das empresas interessadas ocorrerão no dia **17 de setembro de 2026, as 09h00min (nove horas)**, na Sede deste Órgão, situado na Avenida 10 de Janeiro, s/n°, Centro, Nazaré/TO, Palácio José Tavares Ribeiro, sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, onde se realizará a sessão pública, dirigida pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

A obtenção do presente edital poderá ser obtido com seus anexos no e-mail licitacao@nazare.to.gov.br ou no site www.nazare.to.gov.br nos dias úteis das 07h00min às 13h00min.

I – DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto a eventual Aquisição de material de higiene e limpeza para atender as demandas rotineiras da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação de Nazaré-TO, em virtude da demanda existente, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital.

1.2 - As quantidades são apontadas por estimativa, podendo, no entanto, ser modificadas para mais ou para menos, a critério da Administração Pública Municipal, respeitados os limites legais com repercussão na correspondente alteração do preço para mais ou para menos.

1.3 – A Prefeitura rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com a proposta apresentada pelo licitante vencedor, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

1.4 – A Prefeitura Municipal não se obriga a adquirir o total dos produtos, objeto deste edital, podendo ainda, rejeitá-los no todo ou em parte, desde que haja conveniência para tanto.

II – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às demandas rotineiras da Prefeitura Municipal de Nazaré-TO, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Educação, garantindo a manutenção das condições adequadas de higiene,

limpeza, conservação e salubridade dos prédios públicos e dos ambientes utilizados para a prestação dos serviços públicos.

A disponibilidade desses materiais é indispensável para a realização das atividades diárias desenvolvidas pelos diversos setores da Administração Pública, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a promoção da saúde dos servidores, usuários e alunos, bem como para a oferta de um ambiente limpo, seguro e adequado ao atendimento da população.

No âmbito da Educação, os materiais são essenciais para a higienização das unidades escolares, assegurando condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e para o bem-estar de alunos, professores e demais profissionais da educação.

No Fundo Municipal de Assistência Social, os materiais de higiene e limpeza são necessários para manter em pleno funcionamento os equipamentos públicos, garantindo ambientes adequados para o atendimento das famílias e usuários dos serviços socioassistenciais.

Da mesma forma, a Prefeitura Municipal necessita desses insumos para atender às necessidades de limpeza e conservação das repartições públicas, assegurando a continuidade dos serviços administrativos e o adequado funcionamento dos órgãos municipais.

Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária e imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços públicos, evitando a interrupção das atividades administrativas e de atendimento à população, em observância aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da economicidade e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

III – DA JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A presente justificativa visa atender ao disposto no art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que permite a adoção da forma presencial do pregão, desde que devidamente motivada, quando demonstrada sua adequação à realidade local e ao objeto contratado.

O Município de Nazaré - TO está localizado no extremo norte do Estado do Tocantins, a aproximadamente 600 km da capital Palmas e cerca de 170 km do centro regional mais estruturado, Araguaína - TO. A distância entre o Município e os grandes centros comerciais, associada à característica predominantemente rural e interior da região, impõe uma realidade singular no tocante à logística de abastecimento, transporte e prestação de serviços locais.

Grande parte dos objetos licitados pela Administração Pública municipal, especialmente quando realizados pelo Sistema de Registro de Preços, refere-se à aquisição de itens de uso recorrente, cuja entrega deve ser fracionada, com prazos curtos e necessidade de pronta reposição. Da mesma forma, os serviços contratados frequentemente demandam disponibilidade imediata de execução e atuação local do prestador, não sendo razoável ou eficaz depender de fornecedores de fora do eixo regional.

Nesse cenário, destaca-se que a economia local é composta majoritariamente por micro e pequenas empresas, muitas das quais não estão familiarizadas com o uso de plataformas eletrônicas de

licitação, ou não dispõem de suporte técnico-contábil especializado para operar nesse ambiente. O modelo presencial favorece, portanto, a ampla participação dos fornecedores locais e regionais, contribuindo diretamente para a efetiva competitividade do certame.

Ademais, a forma presencial permite maior controle da Administração sobre o andamento do certame, com verificação direta da documentação, condução oral de lances e possibilidade de esclarecimento imediato de dúvidas, evitando impugnações e recursos desnecessários. Essa dinâmica favorece a agilidade, a economia processual e o atendimento eficiente ao interesse público, principalmente quando se trata de demandas sensíveis ou de uso contínuo, como saúde, educação, assistência social, transporte e manutenção da estrutura pública.

O Município compromete-se a manter o processo devidamente documentado, com gravação em áudio e vídeo das sessões, registro em ata, e publicação dos atos nos canais oficiais, garantindo plena transparência, legalidade e controle social, nos termos da legislação aplicável.

Diante de todos os aspectos apresentados, a adoção do pregão na forma presencial não apenas encontra respaldo legal, como se mostra mais eficiente, inclusiva e compatível com a realidade administrativa, econômica e logística de Nazaré - TO, promovendo a melhor seleção da proposta vantajosa e o atendimento efetivo ao interesse público.

IV – DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Presencial, as empresas interessadas que tenha ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não serão consideradas propostas apresentadas via internet ou fac-símile.

4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5.1. *Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta presentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas*

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.6. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5.7. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7. Não será admitida a participação de empresas:

a) Que não atenderem às condições deste Edital;
b) Apresentadas na qualidade de subcontratada;
c) Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; ou que estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Nazaré - TO;
d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público, ainda que tal fato se dê após o início do certame;
e) Que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

V – DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

a. Os atos públicos deste Pregão Presencial poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém, só terão direito a usar a palavra, rubricar documentos, interpor recursos e firmar a ata os representantes devidamente credenciados, de acordo com o procedimento abaixo:

b. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente e apresentar, ainda, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, a procuração (quando for o caso) e as seguintes declarações: Termo de Credenciamento (e obrigatório a apresentação mesmo quando o representante for o proprietário ou sócio da empresa); Carta de Apresentação da Documentação e Requisitos de Habilitação; Declaração Enquadramento em Microempresa e Empresa de Pequeno Porte se for o caso; e Declaração de aceitação das condições do edital, conforme modelo em anexos II; IV; VII e IX.

c. O credenciamento se fará por meio de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração com firma reconhecida em Cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhada da RG em original acompanhado cópia do respectivo estatuto; contrato social ou documento equivalente do

licitante. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto; contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos de assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, ata da última eleição de seus administradores.

d. – Após o credenciamento, será declarada, pela Pregoeira, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

e. – A ausência do credenciamento não será motivo para desclassificação ou inabilitação, (salvo autorização expressa da Pregoeira), neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido a sua proposta apresentado inicial, para efeito de ordenação das propostas e apuração do preço por item.

f. – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

g. - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

h. – Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo licitatório;

i. – Os documentos de credenciamento serão entregues ao(a) Pregoeiro(a), logo na abertura da sessão, no ato de apresentação e identificação do interessado ou seu representante, separados dos envelopes da proposta e dos documentos de habilitação.

j. - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados ao(a) Pregoeiro(a) separados dos Envelopes da Proposta e dos Documentos de Habilitação, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada por servidor público membro da CPL desde que sejam apresentados os documentos originais para tal conferencia até 24 horas antes da abertura do certame, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

k. - Após declarado encerrado o credenciamento não será permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.

VI – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PARA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ – TO.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2026/PMN.
ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇO.

NOME DO LICITANTE:
CNPJ:

PARA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ – TO.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2026/PMN
ENVELOPE 02: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
NOME DO LICITANTE:
CNPJ:

6.7. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo as Propostas de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira, com filmagem de áudio e vídeo e de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021, e disposições deste instrumento e em conformidade com o disposto neste Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado no preâmbulo.

6.8. No dia, hora e local designados deverão comprovar existências dos necessários poderes para formular lances verbais, negociar preços e para a prática dos demais atos do certame, conforme este Edital.

VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

A. envelope Nº. 01 deverá ser entregue a Pregoeira no momento próprio da sessão pública, devendo o envelope estar devidamente fechado e rubricado no fecho.

B. Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações contidas no Anexo I, deste Edital, com descrição detalhada, prazos de garantia, em conformidade, além de outras informações não citadas, e julgadas necessárias, e que leve a presumir sua necessidade, não devendo ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a sua não apresentação, seu preço unitário e global, independente entre si da proposta.

C. A Proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de usos corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, conforme modelo do anexo III, devendo conter o seguinte:
D. Número do Pregão Presencial e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MFF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico, este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e número da Conta Corrente para fins de pagamento);
E. Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, cargo que ocupa na empresa;
F. Descrição detalhada do item, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I;
G. As propostas cotados deverão ser equivalentes ao praticado no mercado, devendo conter duas casas decimais após a vírgula, e declarando o proponente de que dele(s) estão inclusos todas as despesas que resultem no custo do fornecimento dos produtos, tais como impostos, taxas, transportes, seguros e quaisquer outras despesas, que incidirem no fornecimento do produto.

H. Identificação clara dos itens cotados;

I. O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;

J. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do produto, ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais;

K. Não será admitida mais de uma cotação por empresa no certame para o produto/serviços, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas.

L. A formalização da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

VIII – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A. O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências deste edital, Lei Federal nº. 14.133/21.

B. No dia, hora e local designados neste edital, os proponentes deverão apresentar a Pregoeira o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame.

C. Aberta a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento e a identificação dos interessados ou seus representantes, serão recebidos pela Pregoeira os envelopes - Proposta de Preços.

D. Verificada a regularidade formal dos envelopes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes das propostas, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio e licitantes presentes se interessados.

E. Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas licitantes.

F. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente.

G. As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem decrescente de menor valor por item.

H. Definida a classificação provisória serão dadas a conhecer as licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços ou percentual oferecidos nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

I. A Pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

J. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,1%, aplicável inclusive em relação ao primeiro lance.

K. Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

L. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

M. Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM ofertado.

N. Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do MENOR PREÇO POR ITEM do lance alcançado com os parâmetros de propostas definidos pela Administração.

O. A desistência em apresentar lance, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da última proposta apresentada pela licitante, para efeito de ordenação de propostas;

P. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

Q. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

R. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

S. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

T. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

U. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

V. O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

W. A Pregoeira poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

X. Após este ato, não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por item. Será considerada encerrada quando todas as participantes desta etapa declinar da formulação de lances;

Y. A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

Z. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante de todas as exigências editalícias. Caso contrário a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

AA. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

BB. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

CC. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades, ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

DD. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação, que comprove que os custos do fornecimento dos produtos/serviços são coerentes com os de mercado.

EE. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante detentora da menor proposta, no sentido de que seja obtido o melhor preço:

FF. Se não houver lances verbais e, a proposta estiver em desacordo com o estimado pela Prefeitura para a prestação de produtos;

GG. Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço por item;

HH. Se não for aceita a proposta escrita de menor por item;

II. Se a licitante detentora da menor proposta por item desatender às exigências Habilitatórios.

JJ. Na hipótese do Item anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.

KK. Aceita a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope "Documentação", contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições Habilitatórios.

LL. 6.14 – Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor do objeto definido neste Edital e seus Anexos, encaminhando o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação do procedimento a seu critério.

MM. Em se tratando de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte será assegurado o disposto de que cuida o artigo 42 da LC nº 123/2006 (regularização da habilitação tão somente fiscal);

NN. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

OO. A Pregoeira poderá estipular procedimentos, prazos, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

PP. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes se interessados.

IX - DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO.
9.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
9.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
9.2.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
9.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
9.2.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
9.2.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
9.2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
9.2.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas,** sob pena de inabilitação.
9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
9.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
9.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
9.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.
9.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
9.11.2. Balanço Patrimonial do ultimo exercício.
9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
9.12.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.
9.13. Informações complementares em relação aos documentos das microempresas, empresas de pequeno porte:
1.1.1. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
1.1.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação
9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
9.16. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
9.17. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
9.18. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.20. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
9.22. As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, não necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites: ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

1.14. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
1.15. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por meio do e-mail licitacao@nazare.to.gov.br**.**
1.16. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site da prefeitura e enviada via e-mail aos interessados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
1.17. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
1.18. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
1.19.
8.1.1 – A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser enviadas pelo e-mail licitacao@nazare.to.gov.br

IX – DOS RECURSOS

9.23. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
9.24. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo e-mail licitacao@nazare.to.gov.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo e-mail licitacao@nazare.to.gov.br, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
9.25. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.26. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.27. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

X – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.28. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito ao registro dos preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.29. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
9.30. Será formalizada a Ata de Registro de Preços para o registro dos itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
9.31. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços/produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame

DO TERMO DE CONTRATO OU INTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a publicação da Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 A celebração de Termo de Contrato ou instrumento equivalente a que se refere o item anterior deverá ocorrer por intermédio e-mail informado pelo licitante.

7.3 A licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
17.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
17.4.2. A contratada se vincula à sua proposta, à Ata de Registro de Preços, às previsões contidas no edital e seus anexos;
17.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar
com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
17.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
17.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar o(s) licitante(s) que integram o cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

XII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – A Prefeitura Municipal pagará os preços estabelecidos na /nova proposta ajustada de que trata o Itens 7.9, devendo o Contratado emitir notas fiscais/faturas referente aos produtos efetuados.
12.2 – O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias corridos após o fornecimento dos produtos, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente.

12.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
12.4 – Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais as Certidões Negativas de débito CND do INSS, FGTS, devidamente atualizadas;
12.5 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES

13.1. A Contratada é obrigada a:

a) A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
b) Manter durante toda a execução do contrato, as informações, sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizadas;
c) Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;
d) Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
e) Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre o fornecimento dos produtos;
f) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;
g) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte para o fornecimento dos produtos;
i) Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
j) Substituir os produtos prestados sem desconformidade com as normas do Edital especificamente nas condições definidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital;
k) A Prefeitura Municipal de Nazaré - TO, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

13.3 – ACONTRATANTE, responsabilizar-se-á:

a) Designar profissionais, para na qualidade de fiscal, acompanhar, a execução do fornecimento do produto objeto do contrato;
b) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante o fornecimento dos produtos;
c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;
e) Receber e conferir o objeto;
f) Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

9.32. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21 e Anexo IV deste Edital.

21.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
21.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
21.2.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
21.2.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
21.2.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
21.2.2.4. Deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas;
21.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
21.2.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
21.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração
Falsa durante a licitação.
21.2.5. Fraudar a licitação.
21.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
21.2.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
21.2.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
21.2.6.3. Solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame, sem apresentar a devida justificativa;
21.2.6.4. Abandonar o certame.
21.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
21.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
21.3. O Município de Nazaré, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
21.3.1. Advertência;
21.3.2. Multa;
21.3.3. Impedimento de licitar e contratar; e
21.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
21.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao MUNICÍPIO DE NAZARÉ.

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das rubricas orçamentárias do ano vigente conforme tabela abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

03.01.04.091.122.0003.2.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ADMINSTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

03.03.16.122.0003.2.039 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO

03.18.26.122.0003.2.041B – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000.00000 –IMPOSTOS NÃO VINCULADOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

05.01.08.122.0003.2.076 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS

05.01.08.244.0015.2.078 - MANUTENÇÃO DO C.R.A.S

05.01.08.244..0015.2.082 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV

05.01.08.244.0015.2.083 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUAS-IGD/SUAS

05.01.08.243.0015.2.084 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1.660.0000.00000 – TRANSFERENCIAS DO FNAS ASSISTENCIA SOCIAL

1.665.0000.00000 – CONVÊNIOS ASSISTENCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.01.12.361.0003.2.013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.01.12.361.0006.2.018 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

06.01.12.365.0006.2.021 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE

06.01..12.365.0006.2.020 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1.550.0000.00000 – TRANSFERENCIAS SALARIO EDUCAÇÃO

1.500.0000.00000 – IMPOSTOS NÃO VINCULADOS

1.540.0000.00000 – FUNDEB 30%

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.20. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

1.21. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

1.22. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.23. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

1.24. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.25. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1.26. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

1.27. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

1.28. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

1.28.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

1.29. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

1.30. A Prefeitura de Nazaré/TO, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

1.30.1. A anulação da Pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

1.31. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://www.nazare.to.gov.br/licitacoes e no setor de licitações, na Avenida 10 de Janeiro, s/n°, Centro, Palácio José Tavares Ribeiro, nesta cidade nos horários das 07h00min às 13h00min, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo ou e-mail: licitacao@nazare.to.gov.br nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

18.7 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – **TERMO DE REFERENCIA**;

ANEXO II – **TERMO DE CREDENCIAMENTO**;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO IV - **DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

ANEXO V - **MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**;

ANEXO VI - **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)**

ANEXO VII - **DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**;

ANEXO VIII - **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**;

ANEXO IX - **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)**;

ANEXO X - **MINUTA DO CONTRATO**;

ANEXO XI – **MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Nazaré-TO, 01 DE SETEMBRO DE 2026.

DANILLO DA SILVA MAIA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 010/2026/PMN.
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO.

1.1. Objeto da licitação trata de registro de preços para Aquisição de material de higiene e limpeza para atender as demandas rotineiras da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação de Nazaré-TO, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA BASE HIPOCLORITO SÓDIO MÍNIMO 2% - 1 LITRO – CAIXA COM 12	CX	80,0000	78,8100	6.304,8000
2	ÁGUA SANITÁRIA: LÍQUIDA INCOLOR, ALVEJANTE DE ROUPAS E DESINFETANTE DE ROUPAS, PIAS, BANHEIROS, SUPERFÍCIES. (UNIDADE DE 5LITROS)	UN	100,0000	20,4500	2.045,0000
3	ALCOOL 70% GEL 500 caixa com 12	CX	20,0000	44,6400	892,8000
4	ALCOOL 70% INPM. 500 ML CAIXA C/ 12	UN	30,0000	111,5600	3.346,8000
5	ALCOOL 92,81LT, CAIXA COM 12	CX	55,0000	87,7000	4.823,5000
6	ALGODÃO O SEU FORMATO FACILITA A HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA DA PELE, REMOÇÃO DE MAQUIAGEM, ESMALTE E HIGIENE DO BEBE EM CAIXA 25G -	UN	50,0000	4,2500	212,5000
7	AMACIANTE LÍQ 2LT	CX	180,0000	34,4333	6.197,9940
8	AVENTAL DE COZINHA TECIDOS ESCOLHIDOS DEVEM TER ALTO PERCENTUAL DE FIBRAS NATURAIS OU MESMO SEREM COMPOSTOS DE MALHA 100% ALGODÃO.	UN	50,0000	17,6300	881,5000
9	BACIA PLÁSTICA CAP 20 LITROS	UN	45,0000	26,2967	1.183,3515
10	BACIA PLÁSTICA CAP 40 LITROS	UN	42,0000	41,4500	1.740,9000
11	BACIA PLASTICA REDONDA CAP. 10 LITROS .	UN	20,0000	25,9500	519,0000
12	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA DE FERRO REFORÇADA 10 LITROS.	UN	30,0000	25,2967	758,9010
13	BICARBONATO DE SÓDIO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 60G.	UN	24,0000	7,0000	168,0000
14	CERA LIQUIDA INCOLOR CAIXA C/ 12	CX	30,0000	134,8000	4.044,0000
15	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA DE FERRO REFORÇADA 12 LITROS.	UN	50,0000	17,5400	877,0000
16	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, TAM. GRANDE	UN	30,0000	7,6850	230,5500
17	COLHER DE SOPA, EM INOX PACT C/ 6 PEÇAS	PC	50,0000	24,2800	1.214,0000
18	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO DE	UN	50,0000	4,9500	247,5000

	4,5 LT				
19	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO PC COM 50UN	PC	70,0000	5,4425	380,9750
20	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO DE 7 LT	UN	50,0000	5,9500	297,5000
21	COPO DESCARTÁVEL 200 ML PC/100 TRANSPARENTE PLÁTICO, NÃO TOXICO.	PC	500,0000	6,5200	3.260,0000
22	CESTO TELADO 10 LTS	UN	60,0000	15,9500	957,0000
23	COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA CAFÉ, CAPACIDADE 50 ML PC COM 100 UN	PC	200,0000	5,1625	1.032,5000
24	DESINFETANTE LÍQUIDO, USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, À BASE DE PINHO, 2 LT CX / 06	CX	70,0000	64,9925	4.549,4750
25	DETERGENTE LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL, NEUTRO, 11% DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE. CX/24X500ML.	CX	60,0000	87,0100	5.220,6000
26	CONDICIONADOR P CABELO INFANTIL BEM COM NO MINIMO 200ML	UN	50,0000	26,9500	1.347,5000
27	ESCOVA DE MADEIRA OVAL	UN	20,0000	4,2025	84,0500
28	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE	UN	20,0000	15,7475	314,9500
29	CREME DENTAL INFANTIL 50 G	UN	50,0000	7,9500	397,5000
30	ESPONJA DE AÇO, PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGEM COM 08 UNIDADES.	PC	350,0000	8,2033	2.871,1550
31	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE DESCRIÇÃO: EMBALAGEM: PC C/ 1 UNIDADE.	PC	150,0000	3,6625	549,3750
32	FACA PARA CORTAR CARNE, EM INOX, TAMANHO 8 POLEGADAS , GRANDE	NA	20,0000	28,4500	569,0000
33	FLANELA DE ALGODÃO, PARA LIMPEZA, TAMANHO 38X58 CM	NA	40,0000	6,4900	259,6000
34	FLANELA DE ALGODÃO, PARA LIMPEZA, TAMANHO 40 CM DE LARGURA X 61 CM COMPRIMENTO	UN	50,0000	7,3400	367,0000
35	GARFO DE MESA, EM INOX PC C/6.	PC	20,0000	24,8975	497,9500
36	INSETICIDA(AEROSOL) MATA BARATA, BEM DE METALC/300ML	UN	50,0000	20,5425	1.027,1250
37	ISQUEIRO	UN	15,0000	6,3925	95,8875
38	FACA DE MESA, COM SERRA EM INOX PC/ 06	PC	20,0000	30,4350	608,7000
39	LIMPA ALUMINIO 500L CX/24	CX	40,0000	90,8867	3.635,4680
40	LIMPADOR DE USO GERAL (MULTIUSO), TUBO COM 500 ML. UTILIZADO PARA LIMPEZA AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES CX/12UN	CX	50,0000	55,0125	2.750,6250
41	LIMPADOR PARA PISO TIPO REMOVEX 2LT	UN	40,0000	26,2967	1.051,8680
42	FRALDA DESCARTÁVEL CAMADA RESPIRÁVEL E ALTA ABSORÇÃO TAM. GG.	PC	150,0000	43,9500	6.592,5000

	ATÉ 08 A 12KG. COM 18 UNIDADE				
43	LUVA DE PROTEÇÃO DE BORRACHA USO DOMÉSTICO	PR	70,0000	11,6475	815,3250
44	MANGUEIRA TRANÇADA PARA JARDIM 25 M	UN	20,0000	99,9500	1.999,0000
45	FRALDA DESCARTÁVEL CAMADA RESPIRÁVEL E ALTA ABSORÇÃO TAM.M. DE 5,5 A 9,5 KG. COM 26 UNIDADE	PC	150,0000	52,4500	7.867,5000
46	MANGUEIRA TRANÇADA PARA JARDIM 30 M	UN	20,0000	116,4500	2.329,0000
47	FRALDA DESCARTÁVEL CAMADA RESPIRÁVEL E ALTA ABSORÇÃO TAM.XXG.GRANDINHO,14 A 25KG. COM 16 UNIDADE	PC	65,0000	38,9500	2.531,7500
48	FRALDA DESCATÁRVEL CAMADA RESPIRÁVEL E ALTA ABSORÇÃO TAM.G. ATÉ DE 8 A 12,5 KG COM 26 UNIDADE	PC	100,0000	52,4500	5.245,0000
49	PÁ DE LIXO É UM UTENSÍLIO CRIADO PARA AUXILIAR NA LIMPEZA DOS MAIS VARIADOS	NA	30,0000	11,1125	333,3750
50	PANO DE CHAO DUPLO, 100% ALGODÃO CRU, MEDINDO MÉDIA45 X 75CM, GRAMATURA MÉDIA 80G/M², TRAMA FECHADA, BOA ABSORÇÃO.	UN	100,0000	14,7275	1.472,7500
51	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO IMITAÇÃO DE INOX CAPACIDADE 1,8 LITROS	UN	20,0000	127,3825	2.547,6500
52	HASTES FELXÍVEL COM PONTAS ALGODÃO C/ 75 UNS	UN	50,0000	3,7000	185,0000
53	PAPEL FILME PVC 28 CM 30 M	UN	30,0000	7,7000	231,0000
54	PAPEL HIGIÊNICO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, FARDO C/ 16X4 UNIDADES	NA	50,0000	95,2300	4.761,5000
55	PAPEL HIGIÊNICO: MACIO, ABSORVENTE DE ALTA QUALIDADE, 100% FIBRAS NATURAIS, FOLHA DUPLA PACOTE COM 4X1	PC	60,0000	11,8433	710,5980
56	PAPEL TOALHA, ROLO, DIMENSÕES 22 X 20 CM, VARIAÇÃO +/- 1CM, FOLHA DUPLA ABSORVENTE, PICOTADA.2X1	PC	60,0000	7,8400	470,4000
57	JARRA EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE MÍNIMA 3,5 LITROS, COM TAMPA-	UN	15,0000	23,6400	354,6000
58	PRATO DESCARTAVEL FUNO REFEIÇÃO - 21CM PC COM 10UN	PC	70,0000	5,7400	401,8000
59	LENÇOL DE MALHA PARA BERÇO COM ELÁSTICO TECEBEM - 100% ALGODÃO. CARACTERÍSTICAS: - MEDIDAS: 0.90X1.70M - PARA COLCHÃO DE ATÉ 0.60X1.30M E 0.10M DE ALTURA	UN	30,0000	180,0000	5.400,0000
60	PRATO FUNO, EM VIDRO TEMPERADO, RESISTENTE AO CALOR E QUEDAS.	PC	200,0000	9,2967	1.859,3400
61	LENÇOS UMEDECIDOS - TOALHINHAS	UN	80,0000	14,0750	1.126,0000

	HIPOALERGÊNICAS COM 48 UNIDADE				
62	RASTELO DE PLÁSTICO COM CABO PARA JARDIM.	UN	15,0000	27,1000	406,5000
63	LIMPA VIDRO 500 ML, TUBOS COM 500 ML.-	UN	100,0000	21,7200	2.172,0000
64	REGULADOR DE GÁS COM MANGEUIRA	UN	20,0000	48,2800	965,6000
65	RODO, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO DO SUPORTE 60 CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 02	UN	40,0000	26,7850	1.071,4000
66	SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA, PACOTE DE 5 BARRAS DE 180 GRAMAS	PC	30,0000	14,1550	424,6500
67	SABÃO EM PÓ 400G CAIXA C/24, EM PÓ, BIO DEGRADÁVEL, SISTEMA EXCLUSIVO PARA ROUPAS COLORIDAS.	CX	20,0000	161,0000	3.220,0000
68	SACO PARA LIXO 15 LT PC 10UN	PC	30,0000	10,9500	328,5000
69	MAMADEIRA FIONA CLÁSSICA SILICONE CORES VARIADAS 240ML FOI DESENVOLVIDA PARA GARANTIR CONFORTO E PRATICIDADE NA HORA DE AMAMENTAR E ALIMENTAR O BEBÊ. FABRICADA COM BICO DE SILICONE MACIO E CONFORTÁVEL QUE SE ADAPTA À CAVIDADE BUCAL DA CRIANÇA E AINDA ACOMPANHA CAPUZ ANTIVAZAMENTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO: CE-PUR /IQB-000611CAIXA COM 12 UNIDADE.	CX	5,0000	402,0000	2.010,0000
70	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO 100 LITROS REFORÇADO PC C/ 10 UNIDADES	PC	300,0000	9,7850	2.935,5000
71	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO 30 LITROS 10X1-	PC	240,0000	10,1567	2.437,6080
72	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO 50 LITROS REFORÇADO – PC COM 10 UNID	PC	280,0000	9,8775	2.765,7000
73	VASSOURA TIPO GARI CEPA DE MADEIRA 37,5 CM	UN	20,0000	41,6300	832,6000
74	PANELA DE PRESSÃO - 10 LTS	UN	15,0000	182,4500	2.736,7500
75	PANELA DE PRESSÃO – 4 LTS	UN	23,0000	61,9500	1.424,8500
76	VASSOURA, PÊLO SINTÉTICO PLÁSTICO 30CM, CABO REFORÇADO, ROSCA, PLASTIFICADO, INCLINADO, QUATRO CARREIRAS DE CERDAS, M.	UN	80,0000	22,5875	1.807,0000
77	BOTA BORRACHA CANO ALTO, CONFECCIONADO EM PVC INJETADO (COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTES E NITRILICOS). IMPERMEAVEL, SOLADO ANTIDERRAPANTE. ACABAMENTO INTERNO COM FORRAÇÃO 100% EM POLIESTER E POSSUI A SUPERFICIE DEVIDO A SUA LEVEZA, TRAZ CONFORTO EXTRA PARA O USUARIO.	UN	50,0000	94,9333	4.746,6650

78	PANO DE PRATO BRANCO LISO 100% ALGODÃO	NA	50,0000	10,4725	523,6250
79	PAPEL ALUMINIO 4.0M COMPRIMENTO X 30CM LARGURA .	NA	50,0000	6,2000	310,0000
80	PAPEL ALUMINIO 7.5X45	UN	20,0000	8,7967	175,9340
81	PRATO DESCTÁVEL 15 CM FUNO	PC	200,0000	4,4633	892,6600
82	SABÃO EM PÓ 800G, EM PÓ, BIO DEGRADÁVEL, SISTEMA EXCLUSIVO PARA ROUPAS COLORIDAS.	UN	40,0000	14,2167	568,6680
83	SABONETE INFANTIL 85GR	UN	60,0000	4,4733	268,3980
84	Sabonete Líquido de Glicerina Bebê Granado - 400ml	UN	50,0000	33,0000	1.650,0000
85	SHAMPOO INFANTIL 200ML	UN	60,0000	21,9500	1.317,0000
86	TOALHA DE BANHO MEDINDO 70X150CM EM ALGODÃO 100 %	UN	80,0000	31,4500	2.516,0000
87	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT PACOTE C/ 100 UN	PC	20,0000	22,0000	440,0000
88	ESCORREDOR DE MASSSAS É IDEAL PARA ESCORRER MACARRÃO E OUTROS ALIMENTOS DIMENSÕES DO PRODUTO 35X35 13CM; 140 G	UN	24,0000	19,9500	478,8000

VALOT TOTAL: R$ 154.474,40

✓ Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às demandas rotineiras da Prefeitura Municipal de Nazaré-TO, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Educação, garantindo a manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza, conservação e salubridade dos prédios públicos e dos ambientes utilizados para a prestação dos serviços públicos.

A disponibilidade desses materiais é indispensável para a realização das atividades diárias desenvolvidas pelos diversos setores da Administração Pública, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a promoção da saúde dos servidores, usuários e alunos, bem como para a oferta de um ambiente limpo, seguro e adequado ao atendimento da população.

No âmbito da Educação, os materiais são essenciais para a higienização das unidades escolares, assegurando condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e para o bem-estar de alunos, professores e demais profissionais da educação.

No Fundo Municipal de Assistência Social, os materiais de higiene e limpeza são necessários para manter em pleno funcionamento os equipamentos públicos, garantindo ambientes adequados para o atendimento das famílias e usuários dos serviços socioassistenciais.

Da mesma forma, a Prefeitura Municipal necessita desses insumos para atender às necessidades de limpeza e conservação das repartições públicas, assegurando a continuidade dos serviços administrativos e o adequado funcionamento dos órgãos municipais.

Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária e imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços públicos, evitando a interrupção das atividades administrativas e de atendimento à população, em observância aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da economicidade e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.1. O valor de referência dos produtos foi realizado com base nos preços praticados no mercado varejista e pesquisa junto ao SICAP/LCO conforme média de preços que integra o processo administrativo no 1177/2026.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1 O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Presencial, na modalidade Registro de Preços, conforme o disposto no art. 29 da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O fornecimento dos Gêneros de Alimentação deverá ser feito por meio de Autorização de Fornecimento emitido e assinado pela devido secretario ou responsável do orgão, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da **SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**, devendo a entrega do referido material, ser efetuada no município de Nazaré, em dias úteis das 07h00min às 13:00h00min horas, situado na rua Rui Barbosa, centro, em Nazaré (TO).

4.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 dias**,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis a Ata de Registro de Preços.

5.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

5.1.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Fiscalizar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida;

5.1.6. A contratante não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior ou quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos nesta contratação,

5.1.7. O Município de Nazaré não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Cumprir rigorosamente as normas de Vigilância Sanitária, principalmente no quesito higiene, acondicionamento e transporte do objeto licitado.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data da sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, **caput,** Lei n° 14.133/21 e art. 77 da RA nº 07/2023.

8.2. 13.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

9. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

9.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea"d" da Lei 14.133/21.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10. O Proponente terá sua Ata de Registro de Preços, parcial ou totalmente cancelada por intermédio de processo administrativo específico, assegurada o contraditório e ampla defesa, ou, a pedido, quando:
10.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
10.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do agenciamento, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
10.2. Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:
10.2.1. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.2.2. perder qualquer condição de habilitação técnica, jurídica ou fiscal exigida no processo licitatório;
10.2.3. por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
10.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.2.5. não responder a convocação ou se recusar entregar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação:

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. O gestor do contrato será designado através de Portaria após a realização dos procedimentos licitatórios, para acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que o Contratado cumpra todas as condições estabelecidas:

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

13.1. Os pagamentos devidos, serão efetuados após a entrega do objeto.
13.2. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal com os produtos discriminados, após a solicitação da Coordenadoria Administrativa.
13.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento.
13.4. O pagamento será efetuado até o 30º (trinta) dias a partir do recebimento definitivo do objeto pelo Gestor do Contrato, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.
13.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem os dispostos na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 02/2024, aplicáveis no que for pertinente à contratação.

ANEXO - II

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2026/PMN.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa_____, com sede na_____, CNPJ nº _____, credencia o (a) Sr.(a)_____, (CARGO), portador(a) do R.G. nº_____, e CPF nº _____, para representá-la perante o Município de Nazaré - TO, em licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 010/2026/PMN, cujo objetivo eventual Aquisição de material de higiene e limpeza para atender as demandas rotineiras da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação de Nazaré-TO, em virtude da demanda existente, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital), podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____

OBS: E obrigatório à apresentação deste, mesmo sendo o proprietário o representante no certame.

ANEXO - III
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2026/PMN
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: *** **ÓRGÃO LICITANTE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 DECLARO que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas, incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

2 Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr._____, Carteira de_____ Identidade n°_____, expedida em_____/_____/ órgão expedidor_____, e CPF n°_____, como representante desta empresa.

3 INDICAR OS LOCAIS AUTORIZADOS PARA ASSISTENCIA TÉCNICA:

4 Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

5 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

6 VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

7 .

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2026/PMN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1177/2026

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2026/PMN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1177/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()[1].

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

[1] Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2026/PMN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1177/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº ***,** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº ***,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº ***,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº ***** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº ***** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº ***** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº ***** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2026/PMN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1177/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2026/PMN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1177/2026

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ/TO.
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2026/PMN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1177/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** **ÓRGÃO LICITANTE** – **PREGÃO PRESENCIAL Nº** ***

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI * ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA *****

A ***** ENTE PÚBLICO LICITANTE** por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo GESTOR MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 02/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				**TEL.: ()**	
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

Alterar essa cláusula, caso exista exigência de garantia no Edital.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Tocantinópolis/TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., DE DE 20***.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO –XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

18.2. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de construção básicos para manutenção dessa municipalidade, junto ao orgão da Prefeitura Municipal de Nazaré-TO.

1.1. , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Nazaré/TO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços de corrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo órgão gerenciador.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6 . 3 . Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gestora da ARP convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação do cadastro de reserva.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, a unidade gestora da ARP convocará o fornecedor para verificar a possibilidade de cumprir o compromisso.

6.4.1. Caso o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, será liberado do compromisso, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.2. A unidade gestora da ARP deverá convocar os fornecedores
Integrantes do cadastro de reserva para igual verificação.

6.4.3. Não havendo êxito nas negociações, caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, poderá o município de Nazaré/TO promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que observadas as seguintes condições:

I – trate o objeto da ARP de bem ou serviço imprescindível para a Administração;
II – haja justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante a cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;
III – seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado; e
IV – haja concordância do fornecedor quanto aos novos preços.

6.4.4. Não havendo êxito nas negociações previstas acima, o MUNICÍPIO DE NAZARÉ/TO deverá proceder o cancelamento da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. As hipóteses de cancelamento da ARP e suas consequências deverão constar do instrumento convocatório.

6.5.1. Cabe à autoridade competente decidir quanto ao cancelamento do registro de preços.

6.5.2. Nas hipóteses em que se proceder ao cancelamento do registro de preços, tiver sido formado cadastro de reserva e houver interesse no seu acionamento, caberá à unidade técnica responsável pelas licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Nazaré, em conjunto com a unidade gestora da ARP, realizar os procedimentos operacionais destinados ao chamamento do cadastro de reserva.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das sanções estabelecidas no Edital e anexos da Licitação.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O gestor do contrato será designado através de Portaria após a realização dos procedimentos licitatórios, para acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que o Contratado cumpra todas as condições estabelecidas.

8.2. A comunicação entre o Contratante e a Empresa Registrada deverá ocorrer por intermédio do endereço informado pela licitante no Pregão, sendo que o CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer inconsistência nos dados de e-mail.

8.6. Caso a Empresa Registrada necessite encaminhar qualquer comunicação ao Contratante poderá fazê-lo por intermédio do e-mail *licitacao@nazare.to.gov.br*.

8.7. Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços:

8.7.1. Solicitar à autoridade competente a autorização para o acionamento da Ata; e

8.7.2. Realizar a gestão dos acionamentos da Ata, bem como o controle de seus quantitativos, de sua Vigência e a verificação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e anexos da Licitação e no Termo de Referência.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)